



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

PARECER TÉCNICO

ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 006/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0808003/2025

I. IDENTIFICAÇÃO

Ente/Órgão: Prefeitura Municipal de Davinópolis/MA

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para a construção de 20 (vinte) unidades habitacionais em área urbana no Município de Davinópolis/MA.

Licitante analisada: P L R COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ 32.999.984/0001-52).

Data do parecer: 11/02/2026.

II. ESCOPO E PREMISSAS DE ANÁLISE

O presente parecer técnico restringe-se à verificação do atendimento, pela licitante acima indicada, às exigências de qualificação técnica estabelecidas no Edital da Concorrência nº 006/2025 e em seu Termo de Referência, com ênfase na aptidão técnico-operacional, na capacitação técnico-profissional (CAT/ART) e nas declarações correlatas. Não se procede à análise de habilitação jurídica, fiscal/social/trabalhista e econômico-financeira.

Premissas: (i) a ausência de documento expressamente exigido implica não atendimento, sem realização de diligência saneadora; (ii) a avaliação da experiência restringe-se à similaridade qualitativa (natureza e complexidade) com o objeto, não sendo efetuado cotejo de quantitativos por inexistência de parâmetros objetivos preenchidos nos quadros do Edital e por diretriz de julgamento; (iii) a comprovação de vínculo do responsável técnico deve observar as formas previstas no Termo de Referência (ex.: ato constitutivo quando sócio/dirigente, ou contrato/CTPS quando aplicável), não se presumindo vínculo apenas por menções em certidões.

III. REFERÊNCIAS DOCUMENTAIS

- a) Edital da Concorrência nº 006/2025 – item 8.4 (Qualificação Técnica) e item 8.5 (Declarações complementares).
- b) Termo de Referência – itens 8.37 a 8.47 (documentos e declarações de qualificação técnica).
- c) Documentação apresentada pela licitante



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

IV. METODOLOGIA

Procedeu-se à conferência da documentação apresentada, identificando-se, para cada exigência do Edital/TR, o(s) documento(s) correspondente(s), sua aderência formal (presença, identificação do emitente, profissional e empresa) e a aderência material (similaridade técnico-funcional com o objeto licitado).

V. ANÁLISE TÉCNICA (QUALIFICAÇÃO TÉCNICA)

Exigência (Edital/TR)	Documento(s) apresentado(s)	Análise técnica	Conclusão
Edital 8.4.1 e 8.4.1.1 / TR 8.37 e 8.47	DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE (13/01/2026); DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS (atende expressamente ao item 8.37 do edital) – ambas assinadas pela licitante.	Os documentos apresentados consignam: (i) pleno conhecimento das condições, peculiaridades, características técnicas/operacionais e locais; (ii) análise dos elementos do Projeto Básico e demais peças; e (iii) assunção de responsabilidade com renúncia expressa a utilizar eventual desconhecimento como fundamento para pleitos/reivindicações futuras, ressalvadas hipóteses legais. Assim, considera-se atendido o Edital 8.4.1/8.4.1.1 e o TR 8.37/8.47.	ATENDE
Edital 8.4.2 / TR 8.39	CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO – PESSOA JURÍDICA (CREA-PA) nº 383787/2025, emissão 03/09/2025, validade 02/03/2026, em nome de P L R COMERCIO E	Comprova registro e regularidade da pessoa jurídica perante o CREA, dentro do prazo de validade, atendendo ao Edital 8.4.2 e TR 8.39.	ATENDE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

	EMPREENHIMENTOS LTDA (CNPJ 32.999.984/0001-52).		
TR 8.40	CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO – PESSOA FÍSICA (CREA-PA) nº 377986/2025, emissão 09/07/2025, validade 31/03/2026, Profissional: PÂMELA LEAL RIBEIRO SILVANO – Engenheira Civil (CREA-PA 1517783577).	Comprova registro e regularidade do profissional indicado, atendendo ao TR 8.40.	ATENDE
TR 8.42 e 8.43	ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 CONSOLIDADA – P L R COMERCIO E EMPREENHIMENTOS LTDA (CNPJ 32.999.984/0001-52), constando PÂMELA LEAL RIBEIRO SILVANO como sócia/administradora.	O TR admite comprovação de vínculo por ato constitutivo quando o responsável técnico for sócio/dirigente (TR 8.43). No caso, o ato societário comprova a condição de sócia/administradora, satisfazendo a exigência de vínculo, sem presunção baseada apenas em certidões.	ATENDE
TR 8.44 e 8.44.2	DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE PROFISSIONAL COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA (PÂMELA LEAL RIBEIRO SILVANO – Engenheira Civil, CREA-PA 1517783577), assinada pela representante legal e pela responsável técnica (mesma signatária, na condição de PROPRIETÁRIA E RT).	O TR 8.44 exige declaração formal de indicação do responsável técnico; o TR 8.44.2 exige assinatura do responsável da empresa e do responsável técnico. No documento apresentado, a signatária figura expressamente como PROPRIETÁRIA E RT, atendendo ao comando formal de indicação e anuência.	ATENDE
Edital 8.4.3 / TR 8.45	Atestados técnico- operacionais, dentre os	Os atestados apresentados indicam	ATENDE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

	quais: Atestado Reforma UBS Jardim Ariane; Atestado UBS Redenção; Atestado Técnico Academia Vila Madalena; e outros atestados vinculados a obras/serviços prediais.	execução/reforma de edificações (ex.: UBS e equipamentos públicos), envolvendo sistemas típicos de obra predial (vedações, instalações, acabamentos e serviços correlatos), compatíveis por similaridade qualitativa com o objeto (construção de unidades habitacionais). Registra-se que documentos relativos a intervenções de baixa complexidade ou a obras eminentemente urbanísticas (praças, calçadas, pontos de ônibus) não foram considerados determinantes para a similaridade com edificação habitacional. Sem cotejo de quantitativos mínimos (por inexistência de parâmetro expresso), considera-se atendido o Edital 8.4.3 e o TR 8.45.	
Edital 8.4.7 / TR 8.41	CAT(s) com registro de atestado e ART(s) do(s) profissional(is), incluindo CATs associadas a obras prediais (ex.: conclusão/construção de UBS, reformas de edificações e execução de equipamentos públicos), além de CAO(s) juntadas como evidência complementar.	As CATs apresentadas demonstram acervo técnico-profissional compatível com obras de natureza predial, preservando similaridade qualitativa com o objeto. As CAO(s), quando juntadas, reforçam a rastreabilidade do acervo, sem substituir a necessidade de CAT/atestados quando	ATENDE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

		exigidos. Assim, considera-se atendido o Edital 8.4.7 e o TR 8.41.	
TR 8.46	DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA, INSTALAÇÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ESSENCIAIS (13/01/2026), assinada pela licitante.	O documento contém declaração formal e expressa de que a licitante disponibilizará equipe técnica qualificada, instalações físicas, máquinas, equipamentos, ferramentas e meios materiais essenciais, comprometendo-se a mantê-los disponíveis durante a vigência contratual. Atende ao TR 8.46.	ATENDE
Edital 8.4.4	Não localizado certificado PBQP-H – SiAC, Nível A. Constam, no dossiê, peças de jurisprudência/entendimento (Acórdãos) questionando a exigência, sem equivaler a certificado.	O Edital 8.4.4 estabelece requisito documental objetivo: certificação PBQP-H – SiAC, Nível A. No conjunto apresentado não foi identificado certificado vigente ou documento equivalente de comprovação da certificação. A juntada de acórdãos/entendimentos sobre a matéria não supre a ausência do documento exigido no instrumento convocatório. Diante da premissa de julgamento sem diligência saneadora, o requisito não se encontra atendido.	NÃO ATENDE

VI. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES (EDITAL – ITEM 8.5)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

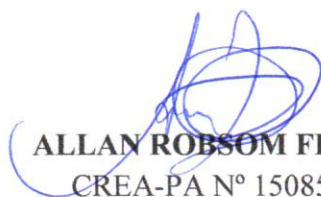
A documentação apresentada inclui declarações complementares usualmente exigidas em sede de habilitação, tais como: vedação ao trabalho infantil, inexistência de fatos impeditivos, integralidade de custos trabalhistas, conformidade com regramentos de proteção de dados e demais declarações correlatas.

VII. CONCLUSÃO

À vista da conferência realizada, verifica-se que a licitante apresentou documentação pertinente à qualificação técnica, notadamente: (i) declarações de ciência das condições/locais e assunção de responsabilidade, com renúncia a pleitos futuros (Edital 8.4.1/8.4.1.1 c/c TR 8.37 e 8.47); (ii) certidões de registro/regularidade no CREA para pessoa jurídica e responsável técnico indicada (Edital 8.4.2 c/c TR 8.39 e TR 8.40); (iii) comprovação do vínculo do responsável técnico por ato constitutivo, por se tratar de sócia/dirigente (TR 8.43); (iv) declaração formal de indicação do responsável técnico com anuência (TR 8.44 e 8.44.2); (v) declaração formal e expressa de disponibilização de equipe/instalações/máquinas/equipamentos (TR 8.46); e (vi) atestados e CATs evidenciando experiência e acervo em obras prediais com similaridade qualitativa ao objeto (Edital 8.4.3 e 8.4.7 c/c TR 8.41 e TR 8.45). Todavia, constatou-se a ausência de requisito objetivo e expressamente exigido no Edital, qual seja, a Certificação no PBQP-H – SiAC, Nível A (Edital 8.4.4).

Diante da estrita observância às exigências do instrumento convocatório, opina-se pela **INABILITAÇÃO** da licitante **P L R COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA** quanto à qualificação técnica, por não atendimento ao requisito do Edital 8.4.4 (PBQP-H – SiAC, Nível A).

Davinópolis-MA, 11 de fevereiro de 2026.



ALLAN ROBSON FERREIRA

CREA-PA Nº 150854612-6

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PORTARIA Nº618/2026